

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA N 378, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, anexo I, do Decreto nº 7.127, de 04 de março de 2010, tendo em vista o disposto no art. 10, do anexo I, do Decreto nº 7.127, de 04 de março de 2010, na Portaria nº 84, de 19 de outubro de 1992, na Instrução Normativa Nº 57 de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.004616/2014-33, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 84, de 19 de outubro de 1992 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO - NORMAS PARA CREDENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE LABORATORIOS DE DIAGNÓSTICO DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA"

"6. MÉTODOS:

6.1 O teste de imunodifusão em gel de ágar (IDGA), conforme descrito no Anexo I, e o teste de ensaio imunoenzimático (ELISA) são os testes indicados pela Coordenação Geral de Apoio Laboratorial (CGAL) da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para o diagnóstico da Anemia Infecciosa Equina (AIE).

6.2 As amostras com resultado positivo no teste de ELISA devem ser submetidas ao teste de IDGA.

6.3 Para a utilização dos kits de IDGA ou ELISA, deverá ser seguida a instrução do protocolo constante na bula.

6.3.1 Somente poderão ser utilizados kits de ELISA cuja leitura seja realizada em "leitor de microplaca para ELISA "

6.3.2 No caso de discordância entre os testes de ELISA e IDGA, prevalece o resultado obtido no teste de IDGA." (NR)

"7. RESULTADOS E RELATÓRIOS:

Os resultados dos exames deverão ser emitidos em documento denominado Relatório de Ensaio, que deve informar o prazo de validade do exame, considerando a data de colheita da amostra. O relatório de ensaio deverá ser encaminhado de acordo com o fluxograma determinado pelo Departamento de Saúde Animal (DSA)" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 495, de 18 de outubro de 2010.

MARCOS DE BARROS VALADÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS PECUÁRIOS

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

DE PRODUTOS VETERINÁRIOS